

**DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A RELAÇÃO
DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2019**

Diante do decurso do prazo recursal, o qual houve interposição de recursos quanto a Divulgação da Relação dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, que está publicado no mural da Prefeitura, no site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br e no Diário Oficial de Contas na data de 11 de março de 2019 apresentado pela comissão examinadora nomeada através da Portaria n.º 083/2019, para que produza os desejados efeitos legais.

Lucas do Rio Verde – MT, 13 de março de 2019.

FABIANA DAMETO MERTZ

Presidente

KELI APARECIDA PALUDO FERNANDES

Secretária

KELI DIANA WEBER VERARDI

Membro

Divulgado no Diário Oficial de Contas em 14/03/2019

Publicação em 15/03/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO AOS

RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A RELAÇÃO

DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019 do Município de Lucas do Rio Verde, no uso de suas atribuições legais, torna público, o julgamento dos recursos referente a relação dos candidatos inscritos, nos termos seguintes:

RECORRENTE

Número de inscrição: 41

Nome: **TAILINE RAISA FOGAÇA DOS REIS**

Protocolo: 85KRCVYTLW

Cargo: AJUDANTE ADMINISTRATIVO - 40H

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

A candidata solicita correção da data de nascimento, conforme mostra o anexo da CNH.

Em relação ao recurso, houve a correção dos dados informados.

Após análise, a comissão decide pelo **DEFERIMENTO** do recurso.

RECORRENTE

Número de inscrição: 42

Nome: **DINA DE OLIVEIRA SILVA**

Protocolo: HKWRD1CGUZ

Cargo: AJUDANTE ADMINISTRATIVO - 40H

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

A candidata solicita isenção da taxa de inscrição. No entanto, nesse processo seletivo não houve a possibilidade de pedido de isenção.

Após análise, a comissão decide pelo **INDEFERIMENTO** do recurso.

RECORRENTE

Número de inscrição: 1443

Nome: **DELIANE DO SOCORRO ARAUJO CARDOSO**

Protocolo: FMBA6Q5Y20

Cargo: Agente Comunitário de Saúde - 40h (PSF VII - JARDIM PRIMAVERAS)

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

A candidata solicita correção do nome na inscrição, conforme mostra cópia do RG apresentada.

Em relação ao recurso, houve a correção dos dados informados.

Após análise, a comissão decide pelo **DEFERIMENTO** do recurso.

RECORRENTE

Número de inscrição: 693

Nome: **EDICLEIDE REGINA RODRIGUES**

Protocolo: PUBE1T8W4J

Cargo: Agente Comunitário de Saúde - 40h (PSF I - RIO VERDE)

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

A candidata solicita correção do nome na inscrição, conforme mostra cópia do RG apresentada, bem como, solicita alteração do cargo pretendido.

Em relação ao recurso, houve a correção dos dados informados quanto ao nome. Já em relação a troca do cargo, não é possível alteração após realizada a inscrição, conforme disposto no Edital no Item 5.1:

5.1 O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado antes de efetuar a sua inscrição, a fim de evitar o cancelamento desta, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para a contratação temporária de excepcional interesse do cargo público.

Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração ou nova inscrição.

Após análise, a comissão decide pelo **DEFERIMENTO parcial** do recurso.

RECORRENTE

Número de inscrição: 706

Nome: **PAOLA GABRIELLY RODRIGUES FRANÇA**

Protocolo: 64KTP2ZVGR

Cargo: Agente Comunitário de Saúde - 40h (PSF II - CIDADE NOVA)

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

A candidata solicita alteração do cargo pretendido.

Em relação a troca do cargo, não é possível alteração após realizada a inscrição, conforme disposto no Edital no Item 5.1:

5.1 O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado antes de efetuar a sua inscrição, a fim de evitar o cancelamento desta, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para a contratação temporária de excepcional interesse do cargo público. **Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração ou nova inscrição.**

Após análise, a comissão decide pelo **INDEFERIMENTO** do recurso.